

# A EXTENSÃO NA PRÁTICA ACADÊMICA



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS



Reitora

**Ana Dayse Rezende Dórea**

Vice-Reitor

**Eurico de Barros Lobo Filho**

Pró-Reitor de Extensão

**Fernando José de Lira**

Coordenadoria de Programas de Extensão

**José Roberto Santos**

Coordenadoria de Assuntos Culturais

**José Guido Dantas Lessa da Silva**

Secretaria

**Carla Maritza Brum Silveira**

**Maria Edvânia de Araújo**

Assessoria Técnica de Projetos

**Janda Maria Alves de Alencar**

**Maria José Mendes**

**Maria Gloriane Teles**

**Liane Lamenha**

**Luis Carlos Ferreira da Silva**

**Lisandra de Almeida Santos**

Assessoria de Comunicação

**Joabson dos Santos Lima**

**Marcelo Hammoud**

**Luciana Buarque**

**Thalita Chargel**

**Thiago Rodrigo Alves de Alencar**

Assessoria de Eventos

**Ricardo Bezerra do Santos**

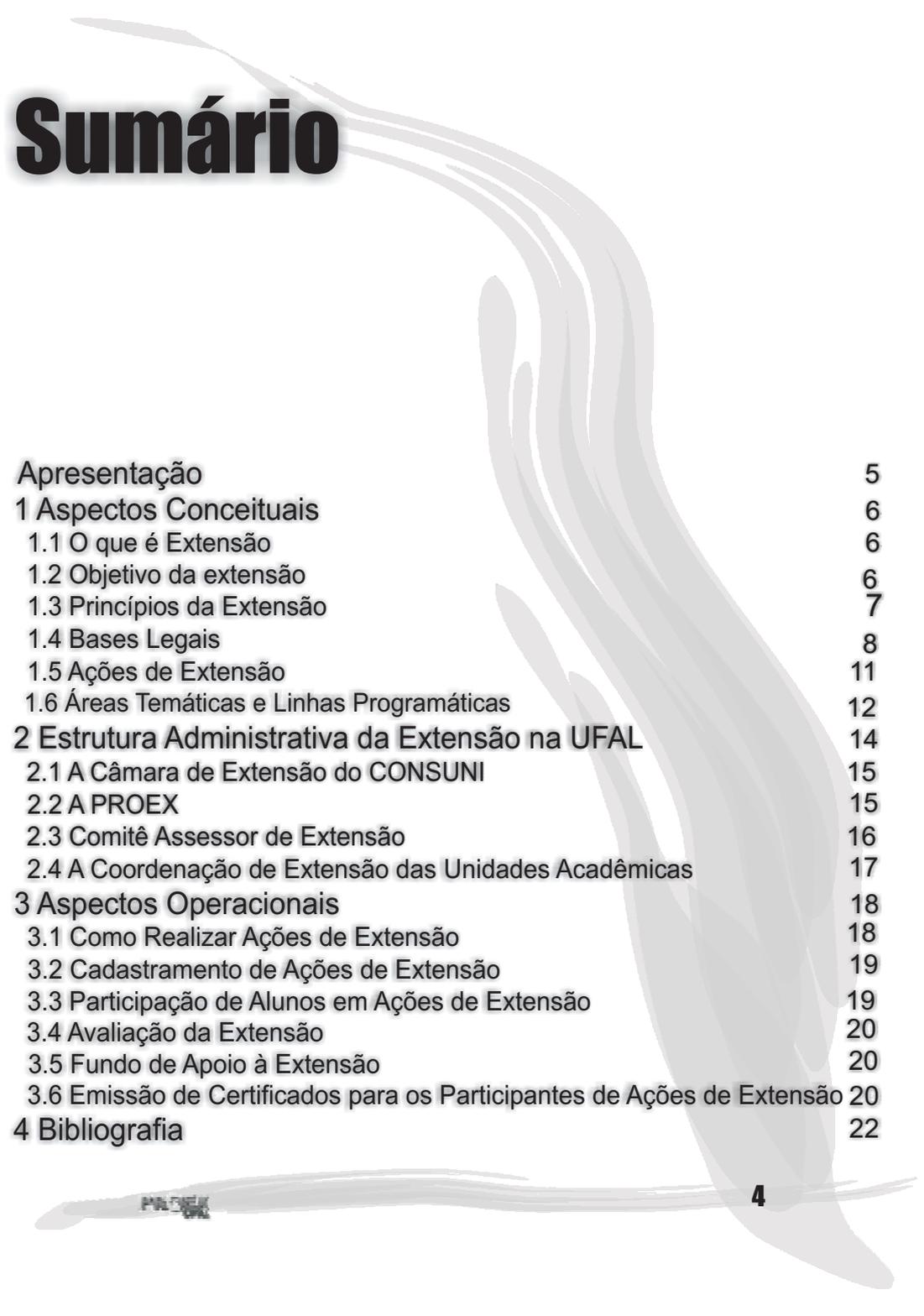
Diagramação

**Thalita Chargel**

Manutenção e operação de informática

**João Peixoto Campos**

# Sumário



Apresentação	5
1 Aspectos Conceituais	6
1.1 O que é Extensão	6
1.2 Objetivo da extensão	6
1.3 Princípios da Extensão	7
1.4 Bases Legais	8
1.5 Ações de Extensão	11
1.6 Áreas Temáticas e Linhas Programáticas	12
2 Estrutura Administrativa da Extensão na UFAL	14
2.1 A Câmara de Extensão do CONSUNI	15
2.2 A PROEX	15
2.3 Comitê Assessor de Extensão	16
2.4 A Coordenação de Extensão das Unidades Acadêmicas	17
3 Aspectos Operacionais	18
3.1 Como Realizar Ações de Extensão	18
3.2 Cadastramento de Ações de Extensão	19
3.3 Participação de Alunos em Ações de Extensão	19
3.4 Avaliação da Extensão	20
3.5 Fundo de Apoio à Extensão	20
3.6 Emissão de Certificados para os Participantes de Ações de Extensão	20
4 Bibliografia	22

## Apresentação

A missão maior da Universidade é formar profissionais comprometidos com o desenvolvimento social, econômico e ambiental. Assim, a extensão reveste-se de importância fundamental no fortalecimento do compromisso da Universidade com a sociedade. A partir dos anos 80, com o processo de democratização do país, a extensão começa a ser redimensionada como uma função social da universidade onde a mesma passa do assistencialismo ao questionamento das ações desenvolvidas dentro de um processo que articula o ensino e a pesquisa, organizando e assessorando os movimentos sociais emergentes.

A participação do aluno em ações de extensão é um dos instrumentos que viabilizam a extensão enquanto momento da prática profissional, da consciência social e do compromisso político, devendo ser obrigatório para todos os cursos, desde o primeiro semestre, se possível, e estar integrado a projetos decorrentes das Unidades Acadêmicas e à temática curricular, sendo computado para a integralização do currículo de discentes e docentes.

As Universidades têm se empenhado nos últimos anos na organização da extensão seguindo diretrizes do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão, priorizando a organização de programas e projetos que integrem atividades de extensão de forma articulada. Do ponto de vista operacional foram definidas áreas temáticas e linhas programáticas nas quais programas, projetos e outras ações de extensão, devem ser classificados, possibilitando uma informação padronizada em nível nacional. A institucionalização passa a ser perseguida, em sua dimensão processual, envolvendo toda a universidade e não mais através de programas concebidos fora do espaço acadêmico.

Este documento possui um caráter informativo contendo os elementos básicos necessário para a organização da extensão no âmbito da UFAL, legitimado pelo Plano Nacional de Extensão e pelo Estatuto da UFAL. O objetivo do mesmo é subsidiar a Comunidade Universitária na discussão e construção de uma política de extensão, com uniformidade conceitual e alinhada com a Política Nacional de Extensão.

Ana Dayse Resende Dórea

Reitora

# 1 Aspectos Conceituais

## 1.1 O que é Extensão?

O conceito assumido pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras entende a extensão como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

Assim, a Universidade Federal de Alagoas assume a extensão como uma das dimensões da vida acadêmica, como uma forma de vivenciar o processo ensino-aprendizagem além dos limites da sala de aula, articulando a universidade às diversas organizações da sociedade, numa enriquecedora troca de conhecimentos e experiências que favorece a visão integrada do social.

Por fazer parte da vida acadêmica de alunos, técnicos e professores, a extensão se materializa através de programas e projetos apresentados e assumidos pelas diversas Unidades Acadêmicas.

## 1.2 Objetivos da Extensão (Plano Nacional de Extensão)

- I. Reafirmar a extensão universitária como processo acadêmico e efetivo em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;
- II. Assegurar a relação bidirecional entre a Universidade, de tal modo que os problemas sociais emergentes recebam atenção produtiva por parte da Universidade;
- III. Estimular atividades cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da Universidade e da sociedade.
- IV. Considerar as atividades voltadas para o desenvolvimento, produção e preservação cultural e artística como relevantes para a afirmação do caráter nacional e de suas manifestações regionais;
- V. Inserir a educação ambiental e desenvolvimento sustentado como componentes da atividade extensionista;

- VI. Valorizar os programas de extensão interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias, e as atividades voltadas para o intercâmbio e a solidariedade internacional;
- VII. Tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão universitária como um dos parâmetros de avaliação da própria universidade;
- VIII. Criar as condições para participação da universidade na elaboração das políticas públicas voltadas para a maioria da população, bem como para se constituir em organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implantação das mesmas;
- IX. Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do país.

### **1.3 Princípios da Extensão (Plano Nacional de Extensão)**

- I. A ciência, a arte e a tecnologia devem alicerçar-se nas prioridades do local, da região e do país;
- II. A universidade não pode se imaginar proprietária de um saber pronto e acabado, que vai ser oferecido à sociedade, mas, ao contrário, exatamente porque participa dessa sociedade, a instituição deve estar sensível a seus problemas e apelos, quer através dos grupos sociais com os quais interage, quer através das questões que surgem de suas atividades próprias de ensino, pesquisa e extensão;
- III. A universidade deve participar dos movimentos sociais, priorizando ações que visem à superação das atuais condições de desigualdade e exclusão existentes no Brasil;
- IV. A ação cidadã das universidades não pode prescindir da efetiva difusão dos saberes nelas produzidos, de tal forma que as populações cujos problemas tornam-se objeto da pesquisa acadêmica sejam também consideradas sujeito desse conhecimento, tendo, portanto, pleno direito de acesso às informações resultantes dessas pesquisas;
- V. A prestação de serviços deve ser produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e artístico do ensino, pesquisa e extensão, devendo ser encarada como

um trabalho social, ou seja, ação deliberada que se constitui a partir da realidade e sobre a realidade objetiva, produzindo conhecimentos que visem à transformação social;

- VI. A atuação junto ao sistema de ensino público deve se constituir em uma das diretrizes prioritárias para o fortalecimento da educação básica através de contribuições técnico-científicas e colaboração na construção e difusão dos valores da cidadania.

#### **1.4 Bases Legais**

##### **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**

**Art. 207** - As Universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecem ao princípio de indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

##### **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**

**Art. 43** - Educação Superior tem por finalidade:

- VI. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e os regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII. Promover a extensão, aberta à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na Universidade.

##### **Plano Nacional de Extensão (2001)**

O Plano Nacional de Extensão Universitária, elaborado pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras e pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e do Desporto, reflete o compromisso da universidade com a transformação da sociedade brasileira em direção à justiça, à solidariedade e à democracia.



O Plano, elaborado em debate aberto, representa o pensamento de grande parte das comunidades universitárias brasileiras, reconhece a autonomia da universidade e apresenta propostas orientadas por valores civilizatórios.

O Plano Nacional de Extensão Universitária, além do significado para o desenvolvimento das instituições acadêmicas, é importante também porque permite:

- a possibilidade de dar unidade nacional aos programas temáticos que já se desenvolvem em diferentes universidades brasileiras;
- a garantia de recursos financeiros destinados à execução de políticas públicas correlatas, viabilizando a continuidade dos referidos programas;
- o reconhecimento, pelo poder público, de que a extensão universitária não se coloca apenas como uma atividade acadêmica, mas como uma concepção de universidade cidadã;
- a viabilidade de interferir na solução dos grandes problemas sociais existentes no País.

#### **Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001**

O PNE definiu como meta implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Educação Superior no quadriênio 2001-2004 e assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas.

#### **Estatuto da UFAL (2003)**

**Art. 2-** São objetivos institucionais da UFAL:

- VI. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica geradas na Instituição.

**Art. 3-** AUFAL, no exercício de sua autonomia, poderá, sem prejuízo de

outras atribuições de sua competência:

- III. estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

**Art. 25-** A Universidade Federal de Alagoas oferece cursos de educação superior nos seguintes níveis:

- IV. Cursos de extensão, abertos aos candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela instituição no ato de sua criação, conforme suas finalidades.

**§ 2º-** Os cursos de extensão são aprovados e ofertados pela Unidade Acadêmica às quais estão vinculados, conforme a área do conhecimento.

**Art. 32 -** A extensão é o processo de relações diretas e recíprocas com a sociedade, que se desenvolverá de forma indissociável com o ensino e a pesquisa observando:

- I. Objetivos de promoção do conhecimento, democratização do acesso ao saber, elevação do nível cultural da população e intervenção solidária junto à comunidade para a transformação social, inclusive a relação respeitosa entre conhecimento popular e conhecimento científico e filosófico;
- II. Respeito à liberdade científica, artística e cultural da comunidade universitária e aos direitos de cidadania e autonomia da comunidade externa;
- III. Os compromissos sociais, éticos e políticos com os interesses coletivos da sociedade e com os da região nordeste e do Estado de Alagoas.

**Art. 33 -** Cabe à Universidade assegurar o desenvolvimento dos programas e projetos de extensão e consignar, em seu orçamento, recursos para esse fim.

## 1.5 Ações de Extensão

O Plano Nacional de Extensão utiliza, para fins de padronização, as ações de extensão em: programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço, produção e publicação e dá as seguintes definições:

**Programa:** Conjunto de projetos e/ou outras ações extensionistas de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e voltadas a um objetivo comum.

**Projeto:** Conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico.

Os projetos de extensão devem contemplar pelo menos as seguintes dimensões:

- articulação como ensino, especialmente na graduação;
- Previsão, de alguma forma, de ações de pesquisa;
- colaboração na transformação da sociedade, através de formas diretas de atuação;
- consideração do conhecimento socialmente adquirido e o desenvolvimento dos movimentos e organizações populares.

**Curso:** Conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presenciais ou à distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária mínima de 8 e máxima de 180 horas e processo de avaliação formal. Os cursos poderão ser classificados como de iniciação, atualização e qualificação profissional. Excluem-se os cursos de graduação e pós-graduação.

**Curso de iniciação:** Objetiva oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento.

**Curso de atualização:** Visa reciclar e ampliar os conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área de conhecimento, tendo como clientela a comunidade universitária e/ou extra-universitária;

**Curso de Treinamento e Qualificação Profissional** Constitui uma atividade voltada ao atendimento da demanda local, regional ou nacional para a qualificação de graduados, calcada nas necessidades do mercado de trabalho, de formação de docentes e no atendimento de outras necessidades sociais;

**Evento:** Apresentação ou exibição pública, livre ou com clientela específica, de produto social, cultural, artístico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade.

Pode ser caracterizado como: assembléia, campanha de difusão cultural, campeonato, ciclo de estudos, circuito, colóquio, concerto, conclave, conferência, congresso, conselho, debate, encontro, escola de férias, espetáculo, exibição pública, exposição, feira, festival, fórum, jornada, lançamento de publicações e produtos, mesa redonda, mostra olímpica, palestra, recital, reunião, semana de estudo, seminário, show, simpósio, torneio, outros.

**Prestação de serviços:** Elaboração de produtos acadêmicos que instrumentalizam ou que são resultantes das ações de ensino, pesquisa e extensão, tais como: cartilhas, vídeos, filmes, softs, cds, cassetes, outros.

**Produção e publicação:** Elaboração de produtos acadêmicos que instrumentalizam ou que são resultantes das ações de ensino, pesquisa e extensão, tais como: cartilhas, vídeos, filmes, softwares, cds, cassetes, outros.

### **1.6 Áreas Temáticas e Linhas Programáticas**

O Plano Nacional de Extensão definiu como orientação geral para aplicação em todas as universidades brasileiras que todas as ações de extensão sejam classificadas em áreas temáticas e linhas programáticas. A finalidade da classificação é a sistematização sobre a produção da extensão universitária brasileira e facilitar o agrupamento de indivíduos e programas que atuam na universidade.



### **1.6.1 Áreas temáticas da extensão**

- 1 Comunicação
- 2 Cultura
- 3 Direitos humanos e justiça
- 4 Economia e administração
- 5 Educação
- 6 Meio ambiente
- 7 Saúde
- 8 Tecnologia e produção
- 9 Trabalho

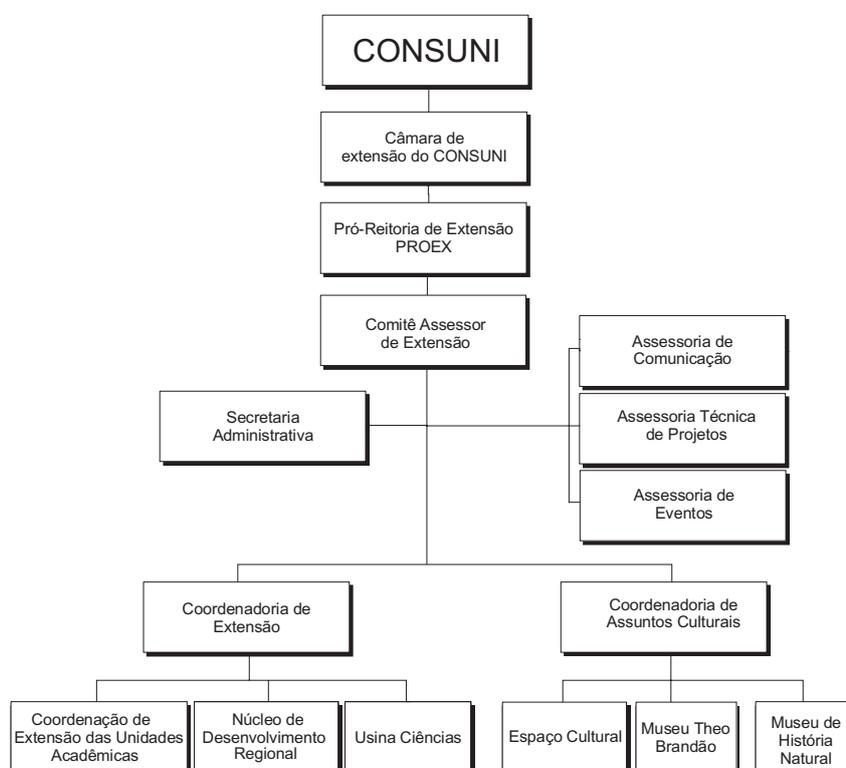
### **1.6.2 Linhas Programáticas**

1 Assistência jurídica; 2 Atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; 3 Atenção integral à mulher; 4 Atenção integral à criança; 5 Atenção integral saúde de adultos; 6 Atenção integral à terceira idade; 7 Atenção integral ao adolescente e ao jovem; 8 Capacitação de gestores de políticas públicas; 9 Comunicação escrita e eletrônica; 10 Cooperação Interinstitucional; 11 Cooperação internacional; 12 Cultura e memória social; 13 Desenvolvimento do sistema de saúde; 14 Desenvolvimento rural; 15 Desenvolvimento urbano; 16 Direitos de grupos sociais; 17 Direitos de propriedades e patentes; 18 Educação à distância; 19 Educação ambiental; 20 Educação continuada; 21 Educação de jovens e adultos; 22 Educação especial; 23 Educação infantil; 24 Educação profissional; 25 Empreendedorismo; 26 Ensino Fundamental; 27 Ensino médio; 28 Esporte, Laser e Saúde; 29 Gestão de Recursos Naturais; 30 Hospitais e Clínicas Universitárias; 31 Incentivo à leitura; 32 Inovação Tecnológica; 33 Mídia Comunitária; 34 Endemias e Epidemias; 35 Organizações Populares; 36 Pólos Tecnológicos; 37 Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; 38 Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; 39 Produção Cultural e Artística na Área de Música e Dança; 40 Produção e Difusão de Material Educativo; 41 Produção Teatral e Circense; 42 Questão Agrária; 43 Rádio universitária; 44 Saúde Família; 45 Saúde e Segurança no Trabalho; 46 Sistemas Integrados para Bacias Regionais; 47 Televisão Universitária; 48 Trabalho Infantil; 49 Turismo; 50 Uso e Dependência de Drogas.



## 2 Estrutura Administrativa da Extensão na UFAL

A estrutura administrativa da extensão na UFAL é compreendida pelos seguintes órgãos: Câmara de Extensão do COSUNI; PROEX - Pró-Reitoria de Extensão; Comitê Assessor de Extensão e Coordenações de Extensão das Unidades Acadêmicas.



**Organograma da Estrutura Administrativa da Extensão na UFAL**



## **2.1 A Câmara de Extensão do CONSUNI**

À Câmara de Extensão compete:

- Deliberar sobre os processos relativos à sua área de competência específica, originariamente ou após parecer de comissão competente;
- Criar comissões especiais temporárias para auxiliar seu funcionamento ou para realizarem tarefas especiais;
- Responder as consultas que lhe forem encaminhadas através do presidente do conselho;
- Tomar a iniciativa de medidas, sugestões, nomes e instruções a serem propostas ao plenário do conselho.

## **2.2 À Proex**

A PROEX é um órgão de apoio administrativo e acadêmico ligada ao Gabinete do Reitor e compete:

- Propor políticas e coordenar a viabilização da extensão da Universidade Federal de Alagoas;
- Incentivar ações para o atendimento de demandas da sociedade, especialmente do Estado de Alagoas;
- Desenvolver a articulação da UFAL para implementação de programas e ações de extensão;
- Articular parcerias com instituições externas à universidade que permitam maior alcance das suas atividades por meio da ampliação dos recursos humanos e materiais necessários à sua consecução.
- Avaliar a extensão na UFAL, em função dos indicadores dispostos no Plano Nacional de Avaliação da Extensão proposto pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão.

Para o desempenho de suas funções, a PROEX dispõe de duas coordenadorias: Coordenadoria de Programas de Extensão e Coordenadoria de Assuntos Culturais.

A Coordenadoria de Programas de Extensão compreende a atuação da Universidade em atividades, programas e projetos específicos na articulação da política de extensão de cada Unidade Acadêmica junto aos grupos e movimentos sociais.

À Coordenadoria de Assuntos Culturais compete a preservação do patrimônio arquitetônico, artístico e cultural da Humanidade e da região, ressaltando a riqueza da Cultura Popular e dando apoio e motivação para a produção e consumo de bens culturais não só da comunidade acadêmica, como também em meio à população do Estado.

Estão administrativamente ligados à PROEX os seguintes Órgãos e Núcleos Temáticos:

- Espaço Cultural Universitário Salomão de Barros Lima
- Usina Ciência
- Museu Théo Brandão
- Museu de História Natural
- Rede Interuniversitária Unitrabalho de Estudos e Pesquisas - UNITRABALHO
- Núcleo de Extensão e Desenvolvimento Regional - NEDER
- Núcleo Temático de Assistência Social - NUTAS

### **2.3 Comitê Assessor de Extensão**

O Comitê Assessor de Extensão é composto pelo Pró-Reitor de Extensão, como presidente nato e suas coordenadorias, representantes das pró-reitorias, coordenadores de extensão das unidades, representantes do corpo discente referente a cada área, indicados pelo DCE, do corpo técnico-administrativo, do campus vicinal, do sindicato de trabalhadores, de empresas, de movimentos sociais e das políticas públicas. Tem por finalidade assessorar a PROEX, articulando e fomentando ações de extensão no âmbito de cada Unidade Acadêmica e nos grupos ligados à sociedade, bem como acompanhar e supervisionar a Extensão Universitária, como prática acadêmica na UFAL.

O Comitê Assessor de Extensão é dividido em Câmaras Temáticas correspondente às nove áreas temáticas da extensão.

## **2.4 Coordenação de Extensão das Unidades Acadêmicas**

É um órgão de apoio às Unidades Acadêmicas que assume o papel motivador, gerencial, avaliativo e de implementação de políticas de extensão articuladas ao ensino e à pesquisa na UFAL.

Cabe aos Coordenadores de Extensão:

- Responder como membro do Comitê Assessor de Extensão;
- Elaborar anualmente o Plano de Extensão de sua Unidade;
- Apresentar ao final de cada ano letivo, relatório das ações sob sua responsabilidade;
- Apreciar e emitir pareceres sobre propostas de atividades de extensão encaminhadas à PROEX;
- Interagir com os demais Coordenadores de Extensão, facilitando a realização de propostas que envolvam outras unidades;
- Participar de comissões ou grupos de trabalhos constituídos ou solicitados pela PROEX.

## **3 Aspectos operacionais**

### **3.1 Como realizar ações de extensão**

A operacionalização das ações de extensão implica na adoção de medidas administrativas e acadêmicas que direcionam a política de extensão da UFAL rumo à institucionalização, de forma a permitir a sua gestão dentro dos dispositivos legais definidos pelo Plano Nacional de Extensão, pela Avaliação Nacional de Extensão e pelo Estatuto da UFAL.

Cabem às Unidades Acadêmicas o planejamento e a execução das ações de extensão.

De acordo com Plano Nacional de Extensão, todas as ações de extensão devem estar relacionadas a um determinado programa. Esses programas, por sua vez, devem estar devidamente compatibilizados com o Projeto Pedagógico dos Cursos de graduação onde constam as linhas prioritárias de atuação da extensão, em função das demandas sociais de cada área.

Dessa forma, todas as ações agrupadas na mesma linha programática poderão fazer parte de um mesmo Programa, mesmo que essas atividades sejam desenvolvidas por mais de uma Unidade Acadêmica.

Os cursos e eventos caracterizaram-se como difusão do conhecimento e podem ser parte integrante de programas e projetos. Entretanto, essa inserção não é obrigatória.

As ações devem ser aprovadas pela Coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica e devidamente registradas na PROEX e no SIEXBRASIL (Sistema de Informações de Extensão).

Os formulários para o cadastro das atividades de extensão encontram-se no site [www.proex.ufal.br](http://www.proex.ufal.br).

### **3.2 Cadastramento de ações de extensão**

Para cadastrar ações de extensão, faz-se necessário cumprir duas etapas:

A primeira etapa consiste em preencher os formulários e encaminhá-los para a coordenação de extensão da Unidade Acadêmica que após análise encaminhará para a PROEX. Essa cópia impressa deve conter as assinaturas do Diretor da Unidade, do Coordenador de Extensão da Unidade e do Coordenador da Ação de Extensão.

A segunda é registrar no SIEX (Sistema Nacional de Informação e Extensão).

A entrada no *website* é feita *acessando* o endereço [www.proex.ufal.br](http://www.proex.ufal.br)

1. Clicar no link SIEX.
2. Clicar no ícone, ainda 'não tenho senha' e preencher o formulário de cadastro, colocando também o seu e-mail (obrigatório) e enviando para gestor local (PROEX). O usuário receberá por e-mail seu código e senha.

Após o recebimento de seu código e senha, as pessoas autorizadas poderão preencher os formulários das atividades de extensão e enviá-los. Os registros enviados serão incluídos no banco de dados do SIEX, após aprovação.

### **3.3 Participação de alunos em ações de extensão**

As ações de extensão, visando o aprimoramento do processo ensino/aprendizagem, serão prioritariamente exercidas pelo corpo discente, sob orientação de seus professores.

O aluno regularmente matriculado na UFAL pode participar das ações de extensão, sempre orientado pelo professor, como: integrante da equipe executora de programas ou projetos; como instrutor de cursos de extensão e como tutor de cursos à distância ou via rede. A

participação de alunos deve garantir créditos para integralização curricular.

Anualmente a PROEX concede bolsas de extensão para alunos que participam de projetos de acordo com a disponibilidade de recursos, obedecendo aos critérios estabelecidos em edital publicado por esta Pró-Reitoria.

### **3.4 Avaliação da Extensão**

A avaliação da extensão universitária no âmbito da UFAL é uma atividade permanente da PROEX. Devem ser abordados três níveis inter-relacionados: a) o compromisso institucional para a estruturação e efetivação das ações de extensão; b) o impacto das atividades de extensão junto aos segmentos sociais que são alvos ou parceiros dessas atividades e c) os processos, métodos e instrumentos de avaliação. (Para mais informações consultar o documento Avaliação Nacional da Extensão Universitária no site [www.proex.ufal.br](http://www.proex.ufal.br)).

### **3.5 Fundo de apoio à extensão**

O Fundo de Apoio à Extensão, foi criado para captar recursos para o desenvolvimento das atividades de extensão no âmbito da UFAL (Resolução 12/89 do CEPE).

Os recursos produzidos por qualquer dos programas de extensão ou através da prestação de serviços à comunidade, deverão ser orçamentados em rubricas próprias e gerenciadas pelo respectivo coordenador com o visto do Pró-Reitor.

Os recursos captados através de convênios, agências de financiamento, doação e outros, servirão para a implementação de projetos e bolsas de extensão.

### **3.6 Emissão de certificado para os participantes de ações de extensão**

Os participantes das ações de extensão registradas na PROEX receberão certificados ao final da realização das ações, mediante entrega de relatório. O registro no SIEX é condição indispensável para

A emissão de certificados. Se o participante, precisar de uma declaração de alguma ação em andamento, deverá procurar a secretaria da PROEX e preencher um requerimento.

## 4 Bibliografia

ALMEIDA, M. A universidade possível: experiência de gestão universitária. Londrina. Ed. da Universidade Estadual de Campinas, 343p. 2001.

Estatuto da UFAL, 2003.  
[http://www.proplan.ufal.br/novos\\_arquivos/ESTATUTO\\_VFinal.doc](http://www.proplan.ufal.br/novos_arquivos/ESTATUTO_VFinal.doc).

FRANTZ, W., SILVA, E. W. As funções sociais da Universidade: o papel da extensão e a questão das comunitárias. Ijuí: Ed.Unijuí, 248p. 2002. (Coleção ciências sociais).

NOGUEIRA, M.D.P., Extensão universitária: diretrizes conceituais e políticas. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Belo Horizonte: PROEX/UFMG, 194p. 2000.

Plano Nacional de Extensão. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Versão atualizada. 2001.  
<http://www.renex.org.br/arquivos/pne/index2.htm>.

Revisão das áreas temáticas, linhas e ações de extensão. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. 2004. <http://www.renex.org.br/arquivos/linhas.doc>.

Sistema de Dados e Informações: Base operacional de acordo com o Plano Nacional de Extensão. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Rio de Janeiro: NAPE, UERJ, 2001. 84p. (Coleção Extensão universitária, v.2).

TAVARES, M.G.M. Extensão Universitária: novo paradigma da universidade? Tese de Doutorado na UFRJ, 1996.



ORGANIZAÇÃO



NÚCLEOS, PROJETOS E ENTIDADES PATROCINADAS



NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA MULHER



NÚCLEO MÉDICO DE ENSINO



USINA CIÊNCIAS

